



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO FMS Nº 009/2024

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

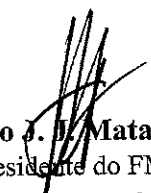
Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº 125.370.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº 124.842.797-10 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 0478/2023, relativo a Aquisição de kit de curso técnico para uso individual do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº 154.359.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

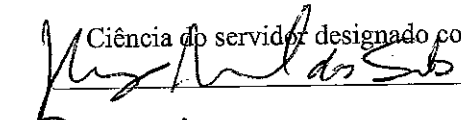
Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024.


Hélio J. Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula 51.787

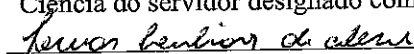
Ciência do servidor designado como fiscal titular


Henry Amaral dos Santos, mat. 47113

Ciência do servidor designado como fiscal titular


Tiago Lacerda de Araújo, mat. 45172

Ciência do servidor designado como fiscal substituto


Lucas Linhares de Abreu, mat. 49432



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **ec31f7ae-af06-11ee-924d-e69d40257834**

Código CRC: **181439021**



PT n.º 88/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, ALLAN TOLEDO, CPF: XXX-XXX-477-91, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 89/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, ROSANE OTONI TRINDADE TOLEDO, CPF: XXX-XXX-837-90, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 90/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e os termos da Lei Municipal n.º 2.434/2013, resolve Designar a partir de 17/1/2024, JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA VIANA, CPF: XXX-XXX-517-61, Coordenador do Espaço Universitário de Itaboraí. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT Nº 91/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE DESIGNAR a servidora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, C.P.F. nº xxx.xxx.437-41, matrícula nº 47.166, para responder, Interinamente, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2024 e 01 de fevereiro de 2024. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT Nº 92/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE DESIGNAR, a servidora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, C.P.F. nº xxx.xxx.437-41, matrícula nº 47.166, para responder Interinamente, como PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2024 e 01 de fevereiro de 2024. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 01/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THALYTA DE LIMA KNUPP, ocupante de cargo público, mat. nº 53.003, CPF nº xxx.xxx.947-28, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 123/2024, relativo a Aquisição de Vacinas para Campanha de Vacinação Contra

a Febre Aftosa no Município de Itaboraí, na forma do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, e na ausência justificada deste, Designar o servidora ÁGHATA HAMBRICH JANDRE LIMA, ocupante de cargo público, mat. nº 50.438, CPF nº xxx.xxx.237-43, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - MATRÍCULA 44.726

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 02/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora THALYTA DE LIMA KNUPP, ocupante de cargo público, mat. nº 53.003, CPF nº xxx.xxx.947-28, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 123/2024, relativo a Aquisição de Vacinas para Campanha de Vacinação Contra a Raiva no Município de Itaboraí, na forma do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, e na ausência justificada deste, Designar o servidora ÁGHATA HAMBRICH JANDRE LIMA, ocupante de cargo público, mat. nº 50.438, CPF nº xxx.xxx.237-43, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - MATRÍCULA 44.726

RESOLUÇÃO (FME/SEMED) Nº 003/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí/Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Guedes de Souza Júnior, ocupante de cargo público, mat. nº 46.890, CPF nº xxx.xxx.697-08, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 3811/2022 relativo a aquisição de peças e materiais de informática para

manutenção e upgrade de equipamentos (computadores, impressoras, etc), vinculados ao Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Richardson Antunes Santana, ocupante de cargo público, mat. Nº 49.021, CPF nº xxx.xxx.117-69, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

RESOLUÇÃO FMS Nº 008/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.8xxx42.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 2357/2020, relativo a Aquisição de equipamentos para unidade de atendimento médico de emergência Verdis Pacheco Pinto, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO FMS Nº 009/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:



Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 0478/2023, relativo a Aquisição de kit de curso técnico para uso individual do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO FMS Nº 010/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 3490/2021, relativo a aquisição de material gráfico para implementação e fortalecimento das ações da política de atenção à saúde das pessoas com doença Falciforme, no âmbito da atenção primária à saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 01/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMEN-

TO DE CONTRATAÇÕES

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na forma abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
SERVIDOR	MATRICULA
PATRICIA PINHEIRO PORTO	45403
RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30094
TAMIRES REGINA JARDIM DO NASCIMENTO	48978
THAINA TEIXEIRA BARBOSA DUTRA	47188

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

RESOLUÇÃO (PGM) Nº 01/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. nº 18.342, CPF nº xxx.xxx.267-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO de toda a execução contratual, sem interrupções, do Processo nº 20/2013, contrato nº 01/2013, relativo a Locação do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ para funcionamento da Sede da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Correa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 30.077, CPF nº xxx.xxx.287-05, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta resolução torna sem efeito todas as designações de fiscais anteriores neste processo. Itaboraí, 08 de

janeiro de 2024.

Edson José de Lima Xavier - Procurador Geral do Município - Mat. 44.885

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº. 03/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Os termos do Art. 70 da Lei nº 8666, Art. 37, § 6º da Constituição Federal, Artigos 292, 293 parágrafo único, e 295 da Lei nº 1392/96 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 65 de 04 de março de 2021, em especial, o que preceitua o artigo 2º, inciso I;

Considerando a necessidade de examinar os fatos similares que deram origem à despesa de exercícios anteriores, referente a medição realizada pela empresa detentora do contrato celebrado no Processo Administrativo nº 2555/2021; RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para examinar os fatos similares que deram origem à despesa de exercícios anteriores (DEA) na execução do Contrato SEMSERP nº 015/2021 (PA nº 2555/2021).

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores, MARINA DE GÓIS PEREIRA DE JESUS, mat. 44.915, ELIETE TAVARES RODRIGUES mat. 45.939 e FABIO MONTEIRO DA CRUZ mat. 44.853, para responsabilizarem-se pela formalização do procedimento de SINDICÂNCIA previsto na Lei nº 1392/96 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério deste ordenador, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PML nº 44.736

Resolução CMS n.º 001/2024 - Itaboraí, 12 de janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO:

A decisão judicial disposta no Processo nº 0005598-89.2022.8.19.0023 onde determina que o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES/RJ), conduza todo o Processo Eleitoral.

A Comissão Eleitoral, composta por Conselheiros Estaduais de Saúde-RJ, constituída pelo Colegiado Pleno do CES/RJ, no dia 16 de maio de 2023, homologada pela Deliberação CES/RJ Nº 259 e publicada no DOERJ de 25 de julho de 2023.

O Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral (doravante denominada "CE"), para o Regramento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, que elegerá entidades para compor o CMS-ITA, em seu mandato quadrienal com início em 2022 e término em 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, para o mandato com início em junho de 2022 e término em junho de 2026 da forma como segue: